

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, e Equipe de Apoio, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 006/2023, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcandidosales/licitacoes>

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 03/05/2023 às 14:00min do dia 09/05/2023

Início da sessão pública: 15:00 horas do dia 09/05/2023 (HORÁRIO DA BAHIA)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS DOS PONTOS CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO SISTEMA WEB E APLICATIVOS.**

1.2. A licitação será realizada por MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO II, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado,e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalar do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NESSE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, o valor global do Lote.

4.9 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

4.12 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente

apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco(05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.10.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a prestação do serviço do objeto do contrato.

5.11 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.12 A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor

valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.13 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.13.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.13.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.3 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.13.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.13.6 O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.13.8 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a

negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.17 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6 . DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6 **A proposta escrita deverá contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXOII).**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº12.440/2011.

7.4.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.4.2 É vedado o envio de Cadastro no SICAF para comprovação da Regularidade Fiscal. Deverão ser encaminhadas as referidas certidões para que os códigos sejam cadastrados no SIGA.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- d) No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de comprovação da prestação do serviço do lote arrematado, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar opapel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem a prestação de tais serviços;
 - a.1) O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do serviço prestado com os respectivos quantitativos e local da prestação do serviço;
 - b) Alvará de Funcionamento.

7.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme (**ANEXO VI**);
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (**ANEXO VII**);
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme (**ANEXO VIII**);
- d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO IX**);
- e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO X**);

7.8 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.9 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.10 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 12.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

7.11 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome

e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

7.12 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.13 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL, ou ainda acompanhados de declaração de autenticidade digital.

7.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.14.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.4 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, istoé, somando as exigências do lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá o **PREGOEIRO via sistema (chat de mensagem)** declarar o licitante vencedor de cada lote.

9.2 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:

9.2.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.2.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contra-razões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.2.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2.3.1 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.4 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.5 A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.6 Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das

demais formas de publicidade previstas na lei.

10 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante deste Edital.

11.4 **A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.**

11.5 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, oa prestação do serviço do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

11.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação por dispensa de licitação.

11.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.10 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.11 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atenderà convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.12 O prazo para a prestação do serviço do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 §1º, da Lei 8.666/93.

11.13 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.13.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.13.2 Ocorrendo reajuste de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.13.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cândido Sales/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão resarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

12.10 O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13 . DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da NotaFiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

13.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a

tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

13.4 O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

14 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme prestação do serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da NotaFiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

14.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

14.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

15 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A dotação orçamentária será designada no momento da contratação.

16 INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

16.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação,

para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

17 . REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

18 . IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por e-mail (licitacaopmc21@gmail.com) endereçados a Pregoeira, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou podem ser protocolados, na Sala de Licitação, sítio à Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro – Cândido Sales – BA, CEP: 45.615-000, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

18.1.1 **No caso de recebimento via e-mail ,em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.**

18.1.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, aquele que não se manifestar até um três dias úteis antes da data de

abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

18.1.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

18.1.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacaopmc21@gmail.com**. **obedecido o critério previsto no subitem 19.1 e: 19.1.1. 19.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

18.4 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a Pregoeira que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

19 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

19.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

19.8 A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

19.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

19.10 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cândido Sales, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

19.11 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE através do correio eletrônico: licitacaopmcs21@gmail.com.

19.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitação.

19.13 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.14 Fica designado o foro da Cidade de Cândido Sales - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20 . DOS ANEXOS

20.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preços (**ANEXO II**);
- c) Modelo de declaração de servidor público (**ANEXO III**);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Adm. Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VIII**);
- i) Minuta do Contrato (**ANEXO IX**);
- j) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO X**);

Cândido Sales, 26 de Abril de 2023

ALINE NOGUEIRA LIMA ALVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações; Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Decreto Federal 7.892/13; Lei complementar 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e as suas respectivas alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS DOS PONTOS CONSUMidores DE ENERGIA ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO SISTEMA WEB E APlicativos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivos que fundamentam a pretensão de contratação da gestão com utilização de aplicativo móvel:

3.1.1. Nos municípios, o serviço de iluminação pública pode representar mais de 50% (cinquenta por cento) do total dos seus custos com energia elétrica. Desta forma, a boa gestão dessa parcela é fundamental para manter o comprometimento com os recursos públicos, o que gera benefícios para toda a sociedade.

3.1.2. A disponibilidade e qualidade dos serviços públicos são cada vez mais exigidos pelo cidadão. Para dar resposta a esta demanda da sociedade, a contratação está alinhada com as estratégias inovadoras de modernização dos serviços públicos prestados pelo Município de Cândido Sales.

3.1.3. Focar na melhoria de seus processos internos, especificamente na melhoria dos processos de controle, fiscalização e gestão para que tais processos internos evoluam, tenham automação com uso de tecnologia, e funcionem de forma adequada, é chave para que o Município possa cumprir sua missão institucional e atingir seus objetivos.

3.1.4. A contratação da ferramenta de gestão para o Município de Cândido Sales tem por objetivo atender às necessidades atuais da Administração local e do cidadão, bem como expandir a rede de

atendimento e gestão dos serviços de manutenção da iluminação pública, na medida em que visa proporcionar o acompanhamento dos serviços e permitir a solicitação de serviços ou registro de ocorrências por meio do uso de *smartphones*, entre outras funcionalidades, facilitando o acesso aos serviços e às informações necessárias à gestão eficiente.

3.1.5. O apoio à fiscalização, controle de qualidade, e melhoria de processos com uso de plataforma tecnológica proporcionará ao gestor as informações, com dados e elementos suficientes para aferição de adequações e inadequações ante a normativa em vigor e consequente tomada de decisão relativa às informações oriundas desse processo envolvendo a iluminação pública do município.

3.1.6. Outrossim, importante serviço previsto nesta contratação é o levantamento do patrimônio de iluminação pública. Pela normativa atual, a base de dados utilizados pela concessionária deve ser acompanhada pelo município. Desse modo, o levantamento dos dados com coleta de informação no campo e inclusão na base de dados do sistema possibilitará o efetivo acompanhamento da dinâmica que o serviço impõe.

3.1.7. A utilização de aplicativo móvel possibilita a imediata manifestação do cidadão quando diante de alguma demanda, inclusive com o envio de fotografias atuais do local, valendo-se de um smartphone ou equipamento similar altamente utilizados nos dias atuais, o que resulta em redução de custos e de tempo-resposta, além de expandir e facilitar o exercício do controle social. Internamente isso é um importante apoio na gestão da manutenção dos serviços de iluminação pública.

3.1.8. Além disso, a contratação se justifica em razão do contexto de busca por modernização institucional no Município de Itambé, que vem acompanhado da demanda dos cidadãos por agilidade, eficiência, desburocratização e facilitação de acesso aos serviços públicos.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O serviço será composto por um único lote com dois itens. O primeiro item refere-se à disponibilização da solução tecnológica, por licença de usuário; o segundo refere-se ao cadastramento dos pontos consumidores de iluminação pública, conforme exposto no quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO
I	DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS CONSUMIDORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
II	CADASTRAMENTO DOS PONTOS CONSUMIDORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS CONSUMIDORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 4.1.1 A disponibilização da solução tecnológica de que trata o item I se dará no modelo de Software como Serviço, do inglês, Software as a Service (SaaS). Em tal modelo, o fornecedor da Solução Tecnológica se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do Software (servidor em nuvem, sistemas operacionais e auxiliares, sistemas web de gestão, aplicativos móveis, disponibilização online, qualidade do serviço, níveis de serviço, entre outros), enquanto o Contratante utiliza a solução via Internet, pagando um valor certo por seu efetivo uso, à semelhança do consumo de qualquer serviço. Ou seja, o foco deste modelo é o resultado, consubstanciado na efetiva disponibilização da solução, não nos meios necessários para tanto.
- 4.1.2 A solução tecnológica consiste na ferramenta por meio da qual será realizado o monitoramento das atividades das equipes em campo responsáveis pelo serviço de iluminação pública. O sistema deverá comprovar que possui aderência para solução dos problemas básicos apresentados, especificamente para a iluminação pública. Para tanto, a solução tecnológica deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais e técnicos.
- 4.1.3 Os requisitos funcionais dizem respeito às funcionalidades que devem estar disponíveis para quem utiliza a ferramenta e estão separados em cinco sistemas integrados:

SOLUÇÃO	CATEGORIAS	PLATAFORMA
I	Módulo Cadastramento dos Pontos de Iluminação Pública (Equipe de Campo)	MOBILE (ANDROID OU IOS)
II	Módulo de Gestão dos Serviços (Gestores)	WEB
III	Módulo de Gestão das Unidades Consumidoras (Gestores)	WEB/MOBILE (ANDROID)
IV	Aplicativo Abertura de Chamado (Cidadão)	WEB/MOBILE (ANDROID E IOS)
V	Aplicativo para Manutenção de OS (Equipe de Manutenção)	WE/MOBILE (ANDROID OU IOS)

- 4.1.4 Os requisitos técnicos, por sua vez, estão relacionados à infraestrutura e à tecnologia

empregadas na solução, as quais deverão ser comprovados por meio de documentos e/ou certificados, a serem apresentados junto com a documentação solicitada para a habilitação (qualificação técnica).

- 4.1.5 Os requisitos funcionais, por sua vez, serão avaliados por meio de procedimento específico (Prova de Conceito), no qual a solução será testada em tempo real, conforme descrito neste termo de referência.
- 4.1.6 A prova de Conceito ocorrerá logo após o aceite da documentação comprobatória da habilitação e é essencial para a consolidação da contratação. Os requisitos técnicos e funcionais estão detalhados abaixo:

I. MÓDULO CADASTRAMENTO – EQUIPE DE CAMPO

PROBLEMA 01 – CADASTRAMENTO DE ITENS

Aplicação móvel que deverá funcionar no celular dos integrantes das equipes de trabalho da Secretaria de Serviços Públicos.

Nesta aplicação, o usuário deverá poder cadastrar itens e suas características, realizar inserção de dados, localização, produzir imagens (fotos), funcionar ligado (on line) ou não (off line) na rede mundial de computadores – INTERNET, todas estas informações deverão ser enviadas para o sistema de gestão (Solução I) em tempo real, se (on line), e assim que o equipamento mobile obtiver conectividade com a INTERNET, se (off line).

Esta solução é para que se mantenha atualizado o parque de iluminação do município. No entanto, também será utilizado para que o município atualize seu cadastro na medida que a dinâmica do serviço ocorra, utilizando sua equipe.

O que comprovará que o sistema atende a uma customização simples adequada é o atendimento das seguintes funcionalidades mínimas:

DESCRIÇÃO
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem no e tenha acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário

- | |
|--|
| 2. Sistema deve permitir a manutenção de Pontos Luminosos |
| 3. Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos cadastrados no sistema através de mapa |
| 4. Sistema deve permitir a busca de um ponto luminoso pelo Endereço, ID do Ponto, QrCode (placa) e ID da Concessionária. |
| 5. Sistema deve permitir a filtragem de pontos luminosos pelo Tipo de Braço, Faturamento, Característica, Tipo de Lâmpada, Potência de Lâmpada, Tipo de Poste, Propriedade do Poste, Tipo de Luminária, Tipo de Reator, Potência do Reator, Lâmpadas Acesas 24 Horas, Inconsistências, Quantidade de Lâmpadas e Usuário Criador. |
| 6. Sistema deve possibilitar a importação dos dados do último ponto cadastrado |
| 7. Sistema deve permitir o ajuste da localização do ponto a ser cadastrado no mapa de maneira manual |
| 8. Sistema deverá possuir um botão que ajuste a tela para sua localização atual. |
| 9. Sistema deverá possuir o campo “Número do ponto luminoso”, que deve ter as opções com inserção manual. |
| 10. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Braço” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 11. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Poste” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 12. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Rede” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 13. Sistema deverá possuir o campo “Cobertura de Rede” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |

- | |
|---|
| 14. Sistema deverá possuir o campo “Número da concessionária” com campo de livre digitação. |
| 15. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Faturamento” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 16. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 17. Sistema deverá possuir o campo “Característica de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 18. Sistema deverá possuir o campo “Potência de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 19. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Luminária” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 20. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de relé” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 21. Sistema deverá possuir o campo “Lâmpada acessa 24horas”. |
| 22. Sistema deverá possuir o campo “Tipo de reator” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 23. Sistema deverá possuir o campo “Potência de Reator” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 24. Sistema deverá possuir o campo “Número do transformador”, com possibilidade de livre digitação |
| 25. Sistema deverá possuir o campo “Potência do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |

- | |
|---|
| 26. Sistema deverá possuir o campo “Fases do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 27. Sistema deverá possuir o campo “Propriedade do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo. |
| 28. Sistema deverá permitir fotografar o ponto luminoso e armazenar estas fotografias para posterior envio ao servidor, independente da disponibilidade de internet o sistema deverá concluir o cadastro, sendo enviadas as informações com a conexão estabelecida. |
| 29. Sistema deve permitir identificar quais os pontos que estão sem fotografias cadastrados no Sistema. |
| 30. Sistema deve permitir habilitar (visualização) dos pontos de concessionária. |
| 31. Sistema deve permitir desabilitar a visualização dos pontos da prefeitura. |
| 32. Sistema não deve permitir a edição de pontos importados para concessionária, apenas visualização. |
| 33. Sistema deve permitir alterar o estilo do mapa entre Terreno, Dark e Satélite. |
| 34. Sistema deverá possuir uma aba para o usuário acompanhar sua produtividade diária, trazendo os pontos que foram cadastrados e alterados dentro do período filtrado. |
| 35. Sistema deve ser capaz de operar todas as funcionalidades em modo offline e online em relação à rede de dados. |
| 36. Sistema deve trabalhar de maneira integrada ao módulo WEB de gerenciamento. |

Os itens acima são direcionados para iluminação pública por ser o serviço a ser contemplado com a ferramenta. As funcionalidades aqui descritas são suficientes para o atendimento de cadastramento.

O sistema deverá funcionar em equipamentos com sistema operacional Android pelo menor custo destes aparelhos no mercado.

II. MÓDULO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS - GESTORES

PROBLEMA 02 – GESTÃO DOS SERVIÇOS

O Município de Cândido Sales precisa de gestão dos serviços de maneira integrada. As informações geradas pelas equipes de campo, população e demais envolvidos nos serviços são fundamentais para uma boa gestão dos recursos públicos.

Assim as funcionalidades abaixo solicitadas têm como objetivo atender ao serviço de Iluminação Pública, mantendo a filosofia de que as customizações serão realizadas sem custo para a municipalidade.

O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

 DESCRIÇÃO
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem no sistema e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário.
2. Sistema deve possuir Dashboard com informações do parque luminoso como: Número de pontos luminosos, número de ordens de serviço abertas, gráficos com informações importantes ao bom andamento do serviço, mapa de temperatura dos principais problemas do parque de iluminação.
3. Sistema deve permitir o cadastro de pessoas, e vincular essas pessoas a contas específicas, bem como integrar a pessoa com o aplicativo móvel.
4. Sistema deve possuir controle de acesso com abordagem de papéis e privilégios.
5. Sistema deve possuir ambiente de gestão das ordens de serviço, geradas em campo, a partir de aplicativo
6. Sistema deve possuir ambiente para geração de ordens de serviço, com os seguintes campos:

- Tipo da ordem de serviço
- Número do ponto luminoso
- Endereço do ponto luminoso
- Nome do reclamante
- Campo aberto de informações adicionais
- Contato do reclamante
- Causas do problema
- Apontamento da turma a realizar o serviço

7. Sistema deve permitir que após a abertura da ordem de serviço seja possível a sua edição, exclusão ou consulta.

8. Sistema deve após a edição de uma OS's atualizar o endereço automaticamente caso alterado o PL.

9. Sistema deve permitir a impressão das ordens de serviços.

10. Sistema deve possuir filtros para consulta na tela, por número de OS, reclamante, rua, bairro.

11. Sistema deve ser capaz de permitir ao gerente das ordens de serviço emitir relatórios montados a partir de filtros pré-definidos e realizar a impressão destes relatórios. (esse tópico engloba todos relatórios de Ordem de serviço podendo ser desctrinchado em mais detalhes)

12. Sistema deve disponibilizar a opção de emitir os relatórios com destaque das reincidências de OS's no mesmo ponto luminoso.

13. Sistema deve ser capaz ainda de designar equipe específica para a OS.

14. Sistema deve permitir visualização das imagens da Ordem de Serviço.

15. Sistema deve permitir que avaliar o progresso do serviço de forma lúdica, como barras de evolução, farol e similar.

16. Sistema deve ter campo de material gasto na solução de cada problema relacionado na OS.

17. Sistema deve permitir realizar o processo de Substituição e Remoção de Lâmpada pela OS.

18. Sistema deve possuir área de georreferenciamento, utilizando APIS do Google maps.

19. Sistema deve permitir na área de geo a navegação com o Google Street View.

20. Sistema deve permitir a Alternância entre imagens de mapa e satélite, com imagens.

21. Sistema deve permitir me redirecionar no mapa para minha localização atual quando ativada.

22. Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos pelas suas características, potências, e demais aspectos do cadastro por meio de filtro no mapa

23. Sistema deve possuir filtros para consulta no mapa por número causa da OS, como: Lâmpada Queimada, oscilando, acesa durante o dia, etc.

24. Sistema deve possuir filtro para pontos sem imagem, processo de auditoria

25. Sistema deve possuir um filtro interativo por cor para colorir os pontos no mapa de acordo a sua característica.

26. Sistema deve diferenciar por cor, pontos com inconsistência relatada, além de possuir filtros para somente pontos com inconsistência.

27. Sistema deve possuir filtro específico para pontos sem Lâmpadas Cadastradas

28. Sistema deve possuir filtro específico para Zona (Urbana ou Rural)
29. Sistema deve possuir filtro específico para data de criação do ponto no mapa.
30. Sistema deve possuir zoom da imagem do mapa
31. Sistema deve possuir campo na tela de mapa para a consulta de endereço, número de os, número do ponto
32. Sistema deve possuir a possibilidade de visualizar a localização dos funcionários que estão em campo em tempo real. * Obs: a cada X tempo envia a ultima localização
33. Sistema deve possuir a possibilidade de ocultar os pontos para navegar no mapa.
34. Sistema deve possuir a possibilidade de visualização em tela cheia do mapa.
35. Sistema deve possibilitar a visualização dos pontos no mapa com as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• Tipo da lâmpada• Potência da Lâmpada• Tipo do reator• Potência do Reator• Número do Ponto de Iluminação• Tipo de Luminária• Tipo de Rede• Imagens do ponto
36. Sistema deve possuir a possibilidade de visualização de histórico de mudanças no PL, para que o usuário veja quem, quando e o que alterou naquele ponto.

- | |
|---|
| 37. Sistema deve trazer data e dados do usuário criador do PL. |
| 38. Sistema deve permitir a abertura de Ordem de Serviço a partir da seleção de mais de um PL ao mesmo tempo no mapa. |
| 39. Sistema deve permitir categorizar as ordens de serviço, como Manutenção ou Expansão. |
| 40. Sistema deve permitir a manutenção de Ordem de Serviço |
| 41. Sistema deve permitir o gerenciamento do progresso de andamento de Ordens de Serviço |
| 42. Sistema deve manter o histórico das Ordem de Serviços de cada um dos pontos luminosos |
| 43. Sistema deve permitir a manutenção de Estados (Unidades Federativas) |
| 44. Sistema deve permitir a manutenção de Cidades (Municípios) |
| 45. Sistema deve permitir a manutenção de Bairros |
| 46. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Ruas |
| 47. Sistema deve permitir a manutenção de Logradouros (Ruas), indicando se é rural ou não e a Lei referente |
| 48. Sistema deve permitir a manutenção de Distritos |
| 49. Sistema deve permitir a manutenção de Unidades |
| 50. Sistema deve permitir a manutenção de Tensão Nominal de Transformador |
| 51. Sistema deve permitir a manutenção de Potência de Transformador |
| 52. Sistema deve permitir a manutenção de Ligação de Transformador |

53. Sistema deve permitir a manutenção de Classe de Tensão de Transformador
54. Sistema deve permitir a manutenção Materiais de Transformador
55. Sistema deve permitir a manutenção de Propriedades de Transformador, definindo quem é o proprietário do transformador
56. Sistema deve permitir a manutenção dos Tipos de Braços utilizados pelos PL
57. Sistema deve permitir a manutenção de Tipo de Poste do PL
58. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Luminárias utilizadas nos PL
59. Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Reatores utilizados no PL
60. Sistema deve permitir a manutenção da Potência dos Reatores utilizados nos PL
61. Sistema deve permitir a manutenção de Relés utilizados pelos PL
62. Sistema deve permitir a manutenção das Características de Lâmpada utilizadas pelos PL
63. Sistema deve permitir a manutenção das Potências de Lâmpadas utilizadas pelos PL
64. Sistema deve permitir a manutenção dos Tipos de Lâmpadas utilizadas pelos PL
65. Sistema deve bloquear a manutenção dos Reatores caso Tipo de Lâmpada utilizadas seja LED.
66. Sistema deve permitir a manutenção de Causas das Ordem de Serviço
67. Sistema deve permitir a manutenção de Turmas, criar, desabilitar ou editar nome de turmas e usuários que a compõem.

68. Sistema deve permitir a manutenção das Turmas responsáveis pela Ordem de Serviço
69. Sistema deve permitir a manutenção de Pessoas Físicas
70. Sistema deve permitir a manutenção de Pessoas Jurídicas
71. Sistema deve permitir a manutenção de Papéis de Usuários que podem acessar o sistema com a finalidade de controlar o acesso às funcionalidades disponibilizadas pelo sistema
72. Sistema deve permitir a manutenção de Privilégios (Tipos de Permissão) de usuários com a finalidade de gerenciar o controle de acesso
73. Sistema deve permitir uso da ferramenta em polígono para análises de eficientização
74. Sistema deve permitir filtro por pontos georreferenciados pela Concessionária
75. Sistema deve gerar Relatório de Polígono do Município e da Concessionária
76. Sistema deve gerar Relatório de Consumo Energético com base no parque atual do município.
77. Sistema deve gerar Relatório de Consumo Energético para meses anteriores permitindo visualizar um histórico de consumo e assim fazer um comparativo com o parque atual.
78. Sistema deve gerar Relatório de Materiais Gastos
79. Sistema deve gerar Relatório por Transformador do Município e da Concessionária
80. Sistema deve gerar Relatório comparativo entre os Pontos Geo da Concessionária e do Município
81. Sistema dever gerar Relatório com a carga do parque de iluminação pública

82. Sistema deve gerar Relatório com as atualizações de Cargas feitas no período filtrado. (Atualização de Parque).
83. Sistema deve gerar Relatório com informação das Lâmpadas 24hs
84. Sistema deve gerar relatório com a Produtividade dos Usuários
85. Sistema deve gerar relatório com as Inconsistências relatadas em Campo
86. Sistema deve gerar Relatório Patrimonial do Município e da Concessionária
87. Sistema deve gerar Relatório de Ordem de Serviço com filtro de pontos com reincidência dentro de um período.

Ratifica-se a necessidade da contemplação de todos os itens, haja vista a demanda imediata do atendimento ao serviço de iluminação pública.

III. MÓDULO DE GESTÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS - GESTORES

PROBLEMA 03 – GERIR AS INFORMAÇÕES DE CONSUMO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS

O Município de Cândido Sales precisa de uma ferramenta que permita a gestão das despesas de consumo das unidades consumidoras de iluminação pública. Desta forma a solução deverá contemplar as funcionalidades capazes de atender a esta gestão.

Considera-se unidades consumidora todo aquele ponto de demanda consumo de energia elétrica e que gere um contrato com a Concessionária. Este contrato deverá ser gerenciado e o sistema deverá possuir capacidade de manusear as seguintes informações:

DESCRIÇÃO
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem e tenham acesso às funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário.
2. Sistema deve permitir a manutenção de Privilégios (Tipos de Permissão) de usuários com a finalidade de gerenciar o controle de acesso

3. Sistema deverá apresentar tela com os pontos de interesse em lista
4. Sistema deverá ter tela para inclusão de informações de cadastro dos pontos interesse, como endereço, localização no mapa, informações de contato, dados de rede, como transformador, tipo de ligação
5. Sistema deverá possuir campo de adição de imagens dos pontos de interesse
6. Sistema deverá possuir possibilidade de inclusão dos equipamentos instalados e suas respectivas cargas instaladas
7. Sistema deverá possuir campo para inclusão das contas de energia dos contratos vigentes, com valores em reais, em Khw consumido
8. Deve ser capaz de receber informações da conta de energia através de fotos
9. No atendimento ao item anterior caso a unidade consumidora não exista, deverá o sistema criar de forma automática o novo cadastro.
10. Deve ser capaz de fornecer relatório das contas de energia com filtros para refinar a busca.
11. Deve ser capaz de fornecer relatórios de medidor com filtros para refinar a busca.
12. Deve ser capaz de fornecer relatórios de arrecadação com filtros para refinar a busca.

IV. APlicativo de ABERTURA DE CHAMADO - CIDADÃO

PROBLEMA 04 – ABERTURA DE CHAMADO PELA EQUIPE DE RONDA E ENVOLVIMENTO DA POPULAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Cândido Sales precisa envolver as comunidades na execução das políticas públicas. Desta forma, um dos itens de maior importância nesta contratação é a solução deste problema. Portanto, será exigido que a empresa possua software de abertura de chamados integrado às demais soluções. Os dados aqui inseridos deverão alimentar os campos de ordem de serviço da solução II –

Sistema de gestão dos serviços. As alterações de status e andamento deverão ocorrer simultaneamente nas duas soluções.

Ademais, a mesma solução deverá atender às equipes que fazem ronda no campo em busca de abertura de chamados para as equipes de execução.

DESCRIÇÃO
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem e tenham acesso às funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário.
2. Sistema deve permitir a leitura de QrCode, quando for o caso, atendendo à metodologia de cadastramento.
3. Ao localizar o ponto do respectivo QrCode, o sistema deverá apresentar as características do ponto, como potência, tipo de lâmpada, tipo de luminária. Esta exigência se dá para a confirmação de que se trata do ponto em questão e para que a equipe de ronda identifique se existe alguma divergência com o cadastro.
4. Sistema deve permitir fotografar o ponto com problema na falta do QrCode, e deverá localizar o ponto mais próximo cadastrado no sistema.
5. Ao localizar o ponto mais próximo, o sistema deverá apresentar as características do ponto, como potência, tipo de lâmpada, tipo de luminária. Esta exigência se dá para a confirmação de que se trata do ponto em questão e para que a equipe de ronda identifique se existe alguma divergência com o cadastro.
6. Sistema deverá permitir a abertura de ordem de serviços.
7. Sistema deverá permitir a escolha prévia de problemas a serem apontados, como: lâmpada queimada, lâmpada oscilando, lâmpada acessa durante o dia, etc. O sistema deverá exigir que uma das alternativas sejam preenchidas.
8. Em caso de abertura com fotografia do problema, esta deverá ser exibida ao usuário para confirmação.
9. Após a abertura do chamado, o ponto deverá apresentar alguma informação visual de que o chamado foi realizado, como por exemplo, a alteração de cor.

10. Sistema deverá possuir área denominada de ocorrência ou acompanhamento, para que o usuário acompanhe sua abertura de chamado. Nela deverão conter as seguintes informações:

- Número da ordem de serviço
- Data de abertura do chamado
- A imagem da foto retirada no local
- Espaço com o andamento detalhando as atualizações do atendimento, com data, hora e descrição do andamento.

11. Sistema deve enviar a informação da abertura de chamados para o módulo WEB.

12. Sistema deve permitir um campo para leitura de QrCode na abertura de chamados.

13. Sistema dever permitir um campo de fotografia na abertura de chamados.

V. APlicativo manutenção de Ordem de Serviços - EQUIPE DE CAMPO

PROBLEMA 05 – ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Cândido Sales precisa acompanhar o andamento das solicitações de maneira transparente e eficiente. Desta forma, é fundamental uma ferramenta que aplique agilidade e controle ao dia a dia da dinâmica existente entre a abertura do chamado, a execução do serviço e o atendimento das expectativas dos munícipes e gestores.

Esta solução deverá ser capaz de atender de forma simples, haja vista que os funcionários que a utilizarão estarão em campo e em alto nível de atividade física.

Na prova de conceito deverá ser atendido todos os requisitos de uma rotina baseada em localização do serviço, troca de materiais, equipe de campo, rotas e produtividade.

Deverá atender as funcionalidades mínimas abaixo:

DESCRIÇÃO
1. Sistema deve permitir que usuários se autentiquem e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário
2. O sistema deverá informar ao Usuário caso haja uma nova atualização disponível na Play Store
3. Sistema deve possuir lista de ordens de serviço com a mesma numeração das ordens de serviço da solução B e da solução D. Em resumo deverá ser totalmente integrado às demais soluções do sistema
4. O sistema deverá apresentar um card com os quantitativos gerais de OS's em Abertos para aquele usuário
5. O sistema deverá impedir que a equipe de manutenção tenha acesso às OS's de outra equipe não designada para a atividade
6. O sistema deverá impedir alterações e exclusões nas ordens de Serviço de Acordo as prioridades do usuário
7. O sistema deverá apresentar uma opção de filtragem para lista de Ordens de Serviço (Mesmo Offline é possível realizar a busca), facilitando a exibição para o usuário. Sendo ela: Filtro Por ID, QrCode, Número da OS, Endereço (Rua ou Bairro), Data do Chamado, Prioridade e Status
8. O sistema deverá permitir a criação de uma nova OS pelo usuário, para assim que identificado um problema seja realizada a solução no local sem necessidade de contato com a Central
9. O sistema deverá trazer de forma automática o usuário logado como Reclamante da nova Ordem de Serviço e o endereço do ponto preenchido
10. O sistema deverá informar ao Usuário caso tente criar um Chamado para um ponto que já existe Ordem de Serviço em Aberto

11. O sistema deverá, caso não informado o ID do ponto na abertura de uma nova OS pelo usuário de campo, pegar suas coordenadas na abertura de uma OS assim como na solução IV
12. O Sistema deverá permitir a alteração de problemas a serem apontados, como: Lâmpada Queimada, oscilando, acesa durante o dia, etc.
13. Sistema deverá, de forma lúdica por cor ou outro tipo de sinalização, apontar o status das ordens de serviço na lista, além da informação por escrito, os status serão: EM ANDAMENTO, PARALISADO OU FINALIZADO
14. Sistema deverá, de forma lúdica apontar também a ordem de prioridade do chamado por escrito. As prioridades serão: ALTA, MÉDIA OU BAIXA
15. O sistema deverá bloquear a inclusão de Materiais e Mudanças de Status para Ordens de Serviço que ainda não foram acionadas
16. O sistema deverá listar para o Usuário do Tipo Coordenador a OS's que estão sem acionamento no sistema para que ele possa acionar também em seu dispositivo
17. O sistema deverá apresentar os detalhes da ordem de serviço, endereço, tipo, ponto de referência, descrição, telefone do usuário que abriu o chamado
18. O sistema deverá apresentar os detalhes do Poste e do PL daquela Ordem de Serviço, para que o usuário confirme se está no local correto
19. O sistema deve permitir que o usuário altere o PL da Ordem de Serviço com o intuito de corrigir uma OS aberta no local incorreto
20. O sistema deverá conter um mapa sinalizado por cores diferentes os Postes Georreferenciados que possuem um Chamado em Aberto
21. O sistema deve permitir que o usuário filtre no mapa somente os pontos que possuem chamado em aberto, podendo filtrar pelo Tipo, Causa, Status, Prioridade, Localização, Nº da OS ou data de abertura do chamado.

- | |
|--|
| 22. O sistema deverá conter um Botão que direcione o usuário a Ordem de Serviço apenas clicando no PL, para assim ele identificar os motivos da abertura do chamado |
| 23. O sistema deverá possuir campo para acionar sistema de mapas, tipo Google Maps, com o intuito de traçar a melhor rota até o ponto do serviço |
| 24. Sistema deverá possuir área para inclusão do material gasto, mais uma vez o sistema deverá lançar mão de situação lúdicas, neste caso figuras que apenas com um simples toque inicie a inserção dos dados. |
| 25. O sistema deverá ordenar os Materiais Adicionados por Tipo, assim facilitando a visualização do usuário daquilo que foi adicionado |
| 26. O sistema deverá bloquear o lançamento incorreto de Materiais Gastos, por exemplo: Lâmpada de Led não deve conter Reator |
| 27. O sistema deverá, no processo de substituição de Lâmpada pela Ordem de Serviço, permitir que o usuário informe se a lâmpada estava acesa durante 24 horas |
| 28. O Sistema deverá possuir área com as imagens da abertura do chamado |
| 29. Sistema deverá ter um campo para informar se a lâmpada está acesa 24hs |
| 30. Após finalizado o serviço, com uma simples ação de Sincronizar a OS, deverá ser atualizado os sistemas WEB e o sistema de abertura de chamados |
| 31. O sistema deverá apresentar a opção de sincronizar as OS's (enviar alterações feitas Off line) de maneira individual, enviando pro sistema apenas a alteração de uma única ordem de serviço |
| 32. 30. Sistema deve permitir o vínculo de ID (ponto luminoso) ao uma Ordem de Serviço pelo App |

33. 31. Sistema deverá impedir que materiais gastos sejam informados nas ordens de serviços sem vínculo com ponto luminoso

34. Sistema deve informar ao usuário quando ele acumular muitas Ordens de Serviço sem sincronizar.

35. Sistema não deve permitir adicionar imagem em OS sem acionamento.

36. Sistema deverá permitir a inclusão de imagens (até 3), após a conclusão da ordem de serviço.

O sistema deverá funcionar em equipamentos com sistema operacional Android ou IOS, sendo que o custo dos aparelhos de celular, capas de proteção, películas de proteção, carregadores, e demais acessórios necessários ao funcionamento destes equipamentos deverão estar incluídos nos preços das licenças de uso, ou seja, para cada licença contratada deverá ser disponibilizado equipamento para utilização pelo usuário.

Os equipamentos deverão ser capazes de suportar o sistema e deverão possuir pacote de dados suficiente para o desenvolvimento do serviço.

O sistema deverá ser compatível com a plataforma Google Maps. Considerando que a mesma equipe fará a operação das informações e a gestão dos serviços é importante que as ferramentas utilizem a mesma plataforma de mapas.

4.2. CADASTRAMENTO DOS PONTOS CONSUMIDORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.2.1 O item II será mensurado por sua entrega, não pelas atividades ou etapas intermediárias necessárias à sua consecução. Portanto, considerar-se-á concluído este item apenas quando da entrega e aceitação de seu produto, que necessariamente se configurarão em situações práticas capazes de produzir resultados imediatos, qual seja, o cadastramento do ponto no respectivo sistema.

4.2.1.1 Trata-se do levantamento de todos os pontos consumidores de iluminação pública de responsabilidade do município. Essa massa de informação deverá ser alimentada em sistemas operacionais e auxiliares com servidores em nuvem, para futuras intervenções, geração de relatórios

e integração com outros sistemas.

4.2.1.2 Deverá ser obedecida a seguinte metodologia:

4.2.1.2.1 Os pontos deverão ser georreferenciados.

4.2.1.2.2 Esse georreferenciamento deverá atender as normas internacionais de geolocalização e ser realizado por equipamento dotado de Sistema capaz de identificar, colher as informações e apresentar em ambiente interativo os pontos alimentados em campo.

4.2.1.3 Para os pontos de iluminação pública deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Informação	Descrição
Par de coordenadas	Informação de localização
Tipo de lâmpada	Ovoide/mista/etc
Potência de lâmpada	70W/150W/etc
Característica da Lâmpada	Led/Vapor de Sódio/Mista/etc
Tipo de luminária	Aberta/fechada
Tipo de braço	1mt/2mt/etc
Tipo de rede	Aérea/subterrânea
Cobertura de rede	Nua/isolada
Número concessionária	Número do ponto (se houver)
Tipo de faturamento	Medido/estimado
Reator	Sódio/Mercúrio/Sem reator/etc
Tipo de poste	Circular/madeira/etc.
Propriedade do poste	Prefeitura/COELBA/Privado
Número do transformador	Número da concessionária
Potência do transformador	75KvA/5KvA/etc
Propriedade do transformador	Prefeitura/COELBA/Privado
Situação do ponto	Lâmpada acesa 24horas
Fotografia do ponto (Mínimo de três)	Conforme orientações abaixo.

Os pontos de iluminação deverão ser identificados com placas adesivas contendo:

Informação	Descrição
Número de identificação	Número sequencial no sistema
Qr Code com link direto na base de dados que contém informações do ponto	Placa fixada em local visível – a uma altura mínima de 2mts do piso.

4.2 CADASTRAMENTO DOS DEMAIS PONTOS CONSUMidores

Informação	Descrição
Tipo de ponto	Escola, posto de saúde, praça, etc
Número do transformador	Número da concessionária
Potência do transformador	75KVA/5KVA/etc
Propriedade do transformador	Prefeitura/COELBA/Privado
Carga instalada	Potência total instalada
Tipo de equipamento instalado	Ar condicionado, computador, impressora, etc
Carga individualizada	Carga de cada equipamento
Fotografia do equipamento cadastrado	Conforme orientado abaixo
Fotografia do ponto	Conforme orientado abaixo
Número do tombo do equipamento	Número do patrimônio

Os pontos consumidores deverão ter as seguintes informações na identificação:

Informação	Descrição
Número de identificação	Número sequencial no sistema
Qr Code com link direto na base de dados que contém informações do ponto	Placa fixada em local visível – preferencialmente na área interna do ponto

4.2.1 DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

4.2.1.1 As placas de identificação obedecerão ao padrão de comunicação do município e a sua arte final será definida pela prefeitura em reunião com a empresa contratada.

4.2.1.2 Após fechamento da arte a empresa receberá o arquivo em formato pré-definido, e procederá à confecção das placas.

4.2.1.3 As placas de identificação dos pontos luminosos serão de, no mínimo, 15 cm de altura por 10 cm de largura.

4.2.1.4 O custo de confecção das placas é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.2 METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO

4.2.2.1 O principal objetivo da apresentação de metodologia é a exigência de procedimentos básicos para o bom andamento do serviço e facilidade na fiscalização deste.

4.2.2.2 A intenção é fornecer instrução básica para a equipe na coleta dos pontos consumidores. Vale ressaltar que esta metodologia possui caráter dinâmico, em função de ideias inovadoras partindo da empresa contratada, introdução de novas tecnologias e alterações da normativa em vigor.

4.2.3 EQUIPE DE CAMPO

4.2.3.1 Cada equipe será composta por 02 (dois) profissionais, estes serão acompanhados por um supervisor, e terão suporte de um coordenador sênior em visitas semanais.

i. Requisitos da equipe de campo:

- a) Conhecimento básico de rede de distribuição de energia elétrica, com capacidade de identificar equipamentos na rede, poste, transformador, cabo, braço luminária, lâmpada e reator.
- b) Capacidade de identificar um equipamento elétrico e suas características;
- c) Para confiabilidade das informações cadastrais é aconselhável que seja selecionada pessoas oriundas da coordenação de iluminação pública, engenheiros elétricos, estudantes de engenharia elétrica e/ou estudantes técnicos do curso de engenharia elétrica.
- d) Possuir sentido de localização, identificar norte/sul geográfico,
- e) Conhecimento básico de informática.

ii. Posturas:

- a) Habilidade de trabalho em equipe, relação interpessoal, cordialidade, empatia, humildade.
- b) Ser comunicativo e informar sempre que inquirido pela população o motivo do cadastramento.

c) Estar devidamente identificado, com fardamento e crachá.

iii. Responsabilidades e obrigações do cadastrador

- a) Ter convicção e clareza dos dados levantados e, no menor sinal de dúvida, consultar os parceiros das equipes ou a coordenação pelos canais de comunicação disponibilizados, vez que a homologação dos dados é de extrema importância para o sucesso do cadastro;
- b) Cumprir os requisitos e práticas explicitados durante o treinamento, cumprir as solicitações e determinação, assim como os prazos de execução;
- c) Zelar pelos equipamentos de proteção individual;

iv. Equipamentos e recursos necessários para execução do cadastro por equipe

- a) Equipamento móvel de coleta, com funcionamento on-line e off-line;
- b) Pistola aplicadora de silicone;
- c) Monóculo Luneta 8x25 Super Alcance 1000 Metros;

EPI – Equipamentos de Proteção Individual:

- a) Bota cano curto com ergonomia apropriada para grandes caminhadas, solado resistente a objeto cortante e animais peçonhentos;
- b) Protetor solar no mínimo com o fps50 de proteção contra raios ultravioleta;
- c) Farda padrão da empresa contratada, composta por calça e camisa. Estes devem ser de tecido leve com mobilidade suficiente, a fim de atender longas caminhadas. Para a camisa, o tecido será em manga comprida e malha fria para proteger dos raios ultravioletas.

4.2.4 ITENS DE APOIO E LOGÍSTICA

- a) Veículo para atender o deslocamento da equipe em campo, o qual deverá ter a identificação da empresa contratada;
- b) Conectividade à internet.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 A empresa contratada deverá possuir atestados de capacidade técnica com as seguintes

informações:

5.1.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica de empresa pública ou privada que comprovem a prestação dos serviços constantes neste termo de referência, contendo obrigatoriamente: data do início da prestação do serviço, data de término, CNPJ da contratante, nome da contratante, nome, cargo e telefone de contato do responsável pela emissão do atestado, número do contrato, quantidades contratadas, valor do contrato.

5.1.2 Para o item I – Disponibilização da solução tecnológica para a gestão dos serviços consumidores de iluminação pública, como o modelo adotado para a contratação é de Software como serviço, a empresa deverá apresentar, através de atestado de capacidade técnica, a comprovação de prestação de serviços de software de gestão de iluminação pública, abrangendo soluções para a gestão e aplicativos móveis para os serviços similares aos descritos neste termo de referência, quais sejam: Solução WEB de gestão, aplicativos móveis para o cidadão e aplicativo móvel para equipe de campo.

5.1.3 Para o item II – Cadastro dos pontos consumidores de iluminação pública, de alta complexidade técnica, exige-se que a empresa contratada tenha acesso aos profissionais com habilitações suficientes para a execução dos serviços. Assim, deverá apresentar através de atestado de capacidade técnica a comprovação de prestação de serviços de cadastramento de pontos de iluminação pública e prédios público, em quantidade não inferior à 5000 (cinco mil) pontos consumidores.

5.1.4 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto proposto não será parcelado, uma vez que todos os serviços a serem prestados requerem a integração de informações para o melhor gerenciamento das mesmas, o que será inviabilizado caso não provenham e operem em uma mesma base de dados. Por certo, o desmembramento no caso da presente contratação importa em perda de produtividade e economia de escala, já que a especificidade do objeto demanda um tratamento que inviabiliza a realização de suas etapas por diferentes empresas.

O parcelamento do objeto gera prejuízo para o conjunto de soluções propostas, uma vez que aumenta os custos, bem como gera grandes dificuldades no gerenciamento dos serviços a serem prestados, se prestados por mais de uma empresa, dada a natureza dos mesmos.

Assim, com o objetivo de evitar desnecessários dispêndios de dinheiro público e inútil retrabalho, é desejo uma contratação capaz de atender a integralidade do objeto solicitado, com uma mesma empresa a fornecer os dois itens que integram o lote único.

6 CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

- 6.1 Não será permitida formação de consórcios. Veda-se a participação de consórcios, vez que, a solução deve ser única e integrada, a fim de assegurar a perfeita sincronia e harmonia do banco de dados e os respectivos serviços, como meio de minimizar riscos inerentes à continuidade dos serviços da administração.
- 6.2 Os serviços contratados exigem do gestor um grande conhecimento de todas as variáveis técnicas envolvidas e uma coordenação muito eficaz, uma vez que uma alteração em qualquer componente dos sistemas repercutirá no desempenho do todo, por isso, os serviços devem ser executados por uma única empresa, que garanta a integração entre todas as partes componentes, alto desempenho global e unicidade de resposta à CONTRATANTE em relação aos resultados alcançados.
- 6.3 Veda-se a participação de COOPERATIVAS, pois os serviços a serem executados apresentam características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, a exemplo da relação de hierarquia técnica e funcional e a necessidade de haver níveis diferenciados de responsabilização técnica por parte dos profissionais empregados.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS VALORES ESTIMADOS

- 7.1 O valor global estimado para os serviços que integram os itens I e II será sigiloso.

Itens	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
I	DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS	I – MÓDULO CADASTRAMENTO DE IP	1			
		II - MÓDULO DE GESTOR	1			

	CONSUMIDORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	III - MÓDULO UNIDADE CONSUMIDORA	1			
		IV - APlicativo PARA O CIDADÃO	1			
		V - APlicativo EQUIPE MANUTENÇÃO E RONDA	1			
Valor Total do Item I						
II	CADASTRAMENTO DOS PONTOS CONSUMIDORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.000		Não se aplica	
Valor Total do Item II						
Valor Total da Proposta						

Hélio Fortunato Pereira

Secretário de Administração



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Cândido Sales - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal Pregão Eletrônico nº 006/2023

Srª. PREGOEIRA,

Atendendo a solicitação desta conceitua da Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº

situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a xxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1						
VALOR GLOBAL						

O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

OBS: SERVIÇO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa.....,CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de Cândido Sales - BA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

de _____ de 2023.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 006/2023**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a)Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº_____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 006/2023

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____ , de _____ de _____

Local e data

Licitante interessado

ANEXO VII IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 006/2023

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU
IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE CÂNDIDO SALES - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 006/2023

A empresa....., com sede na....., nº....., C.N.P.J. nº.....**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXX

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândido Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por_____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023, contido do processo administrativo nº XXXXX e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para o levantamento de informações patrimoniais dos pontos consumidores de energia elétrica e fornecimento de sistema de gestão e controle de serviços públicos, incluindo sistema web e aplicativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Descrição do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos,representantes)

ITENS	NOME PADRONIZADO/ DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os resultados descritos na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 006/2023, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade da prestação do serviço, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para prestar o serviço contratado.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, na prestação do serviço e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- n) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- h) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido

neste contrato;

- i) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação do serviço do objeto deste instrumento.

5.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme prestação do serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os serviços prestados a que se referem, conforme os itens

discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos pelos serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 Os preços sofrerão reajustes apenas se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro em relação a data do certame.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução do contrato será acompanhada por preposto indicado pela Administração.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária estipulada no momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento da prestação do serviço;

- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cândido Sales/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório,

contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA1:_____

CPF:_____

TESTEMUNHA2:_____

CPF:_____

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 006/2023

Dados da empresa Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data